



Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Planejamento e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes, insumos e a cessão, em regime de comodato, de equipamentos laboratoriais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Descrição do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA/MÊS	ESTIMADA/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL TOTAL
1	FOSFATASE ALCALINA	1.000	12.000	R\$ 4,89	R\$ 58.680,00
2	ALBUMINA	583	7.000	R\$ 2,70	R\$ 18.900,00
3	TGO	5.416	65.000	R\$ 5,43	R\$ 352.950,00
4	TGP	5.416	65.000	R\$ 5,40	R\$ 351.000,00
5	AMILASE	1.000	12.000	R\$ 3,99	R\$ 47.880,00
6	BILIRRUBINA TOTAL	1.916	23.000	R\$ 5,30	R\$ 121.900,00
7	BILIRRUBINA DIRETA	1.916	23.000	R\$ 5,06	R\$ 116.380,00
8	CALCIO	1.250	15.000	R\$ 3,34	R\$ 50.100,00
9	COLESTEROL TOTAL	6.000	72.000	R\$ 3,62	R\$ 260.640,00
10	DIMERO D	834	10000	R\$ 72,76	R\$ 727.600,00
11	TRANSFERRINA	666	8.000	R\$ 15,17	R\$ 121.360,00
12	CREATINOFOSFOQUINASE CKMB	1.250	15.000	R\$ 14,10	R\$ 211.500,00
13	CPK	1.250	15.000	R\$ 5,22	R\$ 78.300,00
14	FOSFORO	500	6.000	R\$ 4,04	R\$ 24.240,00
15	CREATININA	5.416	65.000	R\$ 4,75	R\$ 308.750,00
16	GAMA GT	1.250	15.000	R\$ 4,75	R\$ 71.250,00
17	FERRITINA	666	8.000	R\$ 21,60	R\$ 172.800,00
18	GLICOSE	6.250	75.000	R\$ 5,59	R\$ 419.250,00
19	COLESTEROL HDL	6000	72.000	R\$ 8,85	R\$ 637.200,00
20	DESIDROGENASE LÁTICA	1000	12.000	R\$ 4,68	R\$ 56.160,00
21	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	2917	35.000	R\$ 17,21	R\$ 602.350,00
22	TRIGLICERIDEOS	6000	72.000	R\$ 8,04	R\$ 578.880,00
23	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	1000	12.000	R\$ 4,10	R\$ 49.200,00
24	ACIDO URICO	2667	32.000	R\$ 7,39	R\$ 236.480,00
25	FERRO SERICO	1250	15.000	R\$ 4,08	R\$ 61.200,00
26	COLESTEROL VLDL	6000	72.000	R\$ 4,42	R\$ 318.240,00

27	LIPASE	1250	15.000	R\$ 4,67	R\$ 70.050,00
28	COLESTEROL LDL	6000	72.000	R\$ 4,75	R\$ 342.000,00
29	MAGNESIO	667	8.000	R\$ 3,79	R\$ 30.320,00
30	UREIA	4334	52.000	R\$ 4,84	R\$ 251.680,00
31	PROTEINA C REATIVA (PCR) TURBIDIMETRIA	4334	52.000	R\$ 9,97	R\$ 518.440,00
32	HEMOGRAMA COMPLETO	13334	160.000	R\$ 10,41	R\$ 1.665.600,00
33	ANALISE DE CARACTÉRES FÍSICO-QUÍMICOS DE URINA	6250	75.000	R\$ 8,58	R\$ 643.500,00
34	ESTRADIOL	500	6.000	R\$ 13,03	R\$ 78.180,00
35	FSH	834	10.000	R\$ 15,18	R\$ 151.800,00
36	HCG QUANTITATIVO	334	4.000	R\$ 24,28	R\$ 97.120,00
37	LH	667	8.000	R\$ 14,49	R\$ 115.920,00
38	PROGESTERONA	500	6.000	R\$ 14,46	R\$ 86.760,00
39	PROLACTINA	667	8.000	R\$ 15,81	R\$ 126.480,00
40	PSA LIVRE	1667	20.000	R\$ 18,55	R\$ 371.000,00
41	PSA TOTAL	1667	20.000	R\$ 30,65	R\$ 613.000,00
42	T3 TOTAL	1250	15.000	R\$ 15,05	R\$ 225.750,00
43	T3 LIVRE	1167	14.000	R\$ 11,90	R\$ 166.600,00
44	T4 LIVRE	1834	22.000	R\$ 14,33	R\$ 315.260,00
45	T4 TOTAL	1167	14.000	R\$ 25,56	R\$ 357.840,00
46	TESTOSTERONA TOTAL	667	8.000	R\$ 18,11	R\$ 144.880,00
47	TSH	2917	35.000	R\$ 11,64	R\$ 407.400,00
48	DOSAGEM DE VIT.B12	1000	12.000	R\$ 17,88	R\$ 214.560,00
49	DOSAGEM DE VIT.D	1000	12.000	R\$ 18,40	R\$ 220.800,00
50	CITOM.IGG	2000	24.000	R\$ 21,08	R\$ 505.920,00
51	CITOM.IGM	2000	24.000	R\$ 20,64	R\$ 495.360,00
52	HEPATITE B-HBSAG	2000	24.000	R\$ 31,13	R\$ 747.120,00
53	ANTI HBE	500	6.000	R\$ 15,18	R\$ 91.080,00
54	HBE AG	500	6.000	R\$ 14,71	R\$ 88.260,00
55	ANTI HBS	2000	24.000	R\$ 32,09	R\$ 770.160,00
56	ANTI HBC	500	6.000	R\$ 17,06	R\$ 102.360,00
57	ANTI HCV	1167	14.000	R\$ 27,62	R\$ 386.680,00
58	HIV 1 e 2	1834	22.000	R\$ 21,02	R\$ 462.440,00
59	RUBEOLA IGG	1667	20.000	R\$ 20,40	R\$ 408.000,00
60	RUBEOLA IGM	166	20.000	R\$ 21,19	R\$ 423.800,00
61	TOXOPLASMOSE IGG	1834	22.000	R\$ 19,28	R\$ 424.160,00
62	TOXOPLASMOSE IGM	1834	22.000	R\$ 19,73	R\$ 434.060,00
63	GASOMETRIA	3334	40.000	R\$ 33,25	R\$ 1.330.000,00
64	TP	2500	30.000	R\$ 8,19	R\$ 245.700,00
65	APPT	2500	30.000	R\$ 6,71	R\$ 201.300,00
66	FIBRINOGENIO	334	4.000	R\$ 8,15	R\$ 32.600,00
67	SÓDIO	2917	35.000	R\$ 6,91	R\$ 241.850,00
68	POTÁSSIO	2917	35.000	R\$ 4,50	R\$ 157.500,00
69	CLORO	500	6.000	R\$ 4,66	R\$ 27.960,00
70	CÁLCIO IÔNICO	83	1.000	R\$ 8,02	R\$ 8.020,00
71	MIOGLOBINA	83	1.000	R\$ 32,09	R\$ 32.090,00
72	TROPONINA T	500	6.000	R\$ 19,86	R\$ 119.160,00

73	BNP	83	1.000	R\$ 66,40	R\$ 66.400,00
74	TESTOSTERONA LIVRE	667	8.000	R\$ 22,89	R\$ 183.120,00
75	HOMOCISTEINA	500	6.000	R\$ 28,39	R\$ 170.340,00
76	TROPONINA I	500	6.000	R\$ 34,33	R\$ 205.980,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 21.629.550,00

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383, de 28 de março de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como de natureza continuada, sendo essencial para manter a assistência laboratorial eficiente e ininterrupta, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que os exames laboratoriais são indispensáveis para o diagnóstico, monitoramento contínuo e tratamento eficaz dos pacientes, de modo que a contratação com natureza continuada apresenta vantagens significativas, tais como a garantia de fornecimento ininterrupto dos insumos, manutenção regular dos equipamentos laboratoriais e maior previsibilidade orçamentária.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de reagentes para realização de exames laboratoriais, disponibilização de tubos e seringas e a cessão, em regime de comodato, dos equipamentos necessários à realização dos exames.

A contratação se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados na rede hospitalar, unidades e centros de saúde do Município de Marabá-PA, garantindo a oferta de exames laboratoriais fundamentais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes.

O Município de Marabá integra o 11º Centro Regional, abrangendo a Região Carajás e a Região de Tucuruí, sendo um polo logístico interligado ao território nacional por rodovias, vias aéreas, ferroviárias e fluviais. Segundo o IBGE (2022), Marabá é a quinta cidade mais populosa do Pará, com 266.536 habitantes, e, considerando a população flutuante, esse número é ampliado pelo Ministério da Saúde para 303.389 habitantes para fins de repasse de recursos do SUS. Ademais, a cidade possui pactuação com 22 municípios, ampliando sua cobertura de serviços de saúde para aproximadamente 1.377.054 pessoas.

As Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município realizam, mensalmente, cerca de 20.200 atendimentos, totalizando 242.400 consultas anuais. O Hospital Materno Infantil de Marabá atende aproximadamente 9.000 pacientes por ano, enquanto o Hospital Municipal contabiliza uma média mensal de 10.600 atendimentos, com leitos de UTI e UCE, além da realização de cirurgias eletivas e de emergência. Nos laboratórios municipais, incluindo LACEM, CTA, Carlos Barreto, Hospital Municipal de Marabá, Hospital Materno Infantil e postos de coleta, são realizados, em média, 150.000 exames mensais, totalizando 1.800.000 exames anuais, sendo essenciais para diagnóstico e tratamento de diversas condições clínicas.

A contratação **não** utilizará o sistema de registro de preços e será conduzida na modalidade de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, em lote único, garantindo a compatibilidade entre os reagentes e os equipamentos cedidos. A aquisição tem natureza continuada, sendo essencial para manter a assistência laboratorial eficiente e ininterrupta.

Por fim, considerando que os exames laboratoriais são indispensáveis para o diagnóstico,

monitoramento contínuo e tratamento eficaz dos pacientes, a contratação com natureza continuada apresenta vantagens significativas, tais como a garantia de fornecimento ininterrupto dos insumos, manutenção regular dos equipamentos laboratoriais e maior previsibilidade orçamentária.

Os dados descritos no quadro demonstrativo no item 1.2 representam a quantidade de reagentes a serem contratados para continuidade da atividade laboratorial da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, definida por análise criteriosa do histórico de quantitativos em contratações anteriores.

A contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações do exercício vigente, nos grupos/classes 6640 e 6550 (itens 368, 369, 371, 372 e 377), em alinhamento com as diretrizes estratégicas da gestão municipal de saúde, conforme se verifica por meio do link [Portal Nacional de Contratações Públicas](#).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta abrange a contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, a cessão de equipamentos laboratoriais automatizados e semi-automatizados em regime de comodato, a garantia de suporte técnico e treinamento aos profissionais da saúde para correta utilização dos equipamentos, além da implementação de um planejamento logístico eficiente para reposição contínua dos insumos e minimização dos riscos de descontinuidade dos serviços laboratoriais.

Os materiais a serem contratados enquadram-se na classificação de bens de comuns, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e art. 28 e seguintes do Decreto Municipal nº 383/2023, posto que constituem-se em produtos disponíveis no mercado. Ressalta-se que as especificações técnicas dispostas neste artefato apresentam todas as informações necessárias à confecção dos produtos.

Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

Nos termos do art. 7º, inciso XI, da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deve priorizar, no que couber, a adoção de produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

A empresa contratada deverá, ainda, observar rigorosamente o prazo de vida útil dos equipamentos cedidos em regime de comodato, garantindo que estejam sempre em plenas condições de funcionamento. Para isso, deverá seguir as recomendações do fabricante quanto aos prazos de manutenção preventiva e corretiva, além de providenciar a substituição oportuna por novos aparelhos, sempre que necessário, considerando a natureza continuada. Essa medida visa assegurar a eficiência operacional, reduzir falhas técnicas e garantir a continuidade dos serviços laboratoriais oferecidos à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá estar cadastrada na Vigilância Sanitária Municipal e possuir Responsável Técnico, conforme normas do Ministério da Saúde.

Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, expedir e transportar correlatos.

Caso a licitante não seja a responsável direta pelo transporte, deverá apresentar declaração de que o realizará com terceiros autorizado pela ANVISA.

Certificado de registro no Ministério da Saúde dos Reagentes e Equipamentos.

Deverá apresentar Currículo *Vitae* do Responsável Técnico pela empresa, legalmente habilitado.

Ceder equipamentos e aparelhos para realização dos exames, em regime de comodato, comprovado por nota fiscal e/ou in voice com o número de série do equipamento, com no máximo 24 (vinte e quatro) meses de fabricação.

Apresentar catálogos e manuais dos insumos visando à comprovação das especificações solicitadas, quando necessário.

Deverá acompanhar a proposta, catálogos ou documentos oficiais, dos fabricantes dos equipamentos responsáveis pela leitura dos exames e da solução de LIS e interfaceamento dos equipamentos, comprovando todas as exigências mínimas, sob pena de desclassificação.

Deve apresentar, como condição para assinatura do contrato, contrato entre a empresa e um laboratório de apoio, constando todos os exames que contemplam o contrato, exames especiais e confirmatórios, para que o município não fique desassistido por eventualidades que possam ocorrer, com capacidade e especialização adequada para atendimento da demanda, durante o período destinado à correção ou substituição do equipamento, como condição para assinatura do contrato.

O período máximo para destinação das amostras ao laboratório de apoio não excederá 30 (trinta) dias, período no qual a Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à manutenção/substituição do equipamento responsável pelos exames porventura terceirizados.

Apresentar o plano de logística, no ato de assinatura do contrato, em atendimento ao chamado de manutenção corretiva que deve ser disponibilizado para cobrir as necessidades do Contrato.

Treinamento mínimo de 3 (três) dias de rotina consecutivos, em três turnos (manhã, tarde e noturno), onde couber, para todos os técnicos envolvidos com a operação do equipamento instalado para realização dos testes. O treinamento deverá ser realizado *in loco*, a partir da entrega do equipamento, conforme cronograma apresentado à Administração no ato de assinatura do contrato, com a respectiva emissão de certificado aos servidores capacitados.

A Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, societário, ou contrato de prestação de serviços, equipe composta por Assessor Técnico, Assessor Científico e para instalação, configuração e start da solução de LIS, com experiência comprovada, através Certificado de Treinamento nos equipamentos e na solução de LIS, emitidos pelos Fabricantes do Equipamento, juntando ainda cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social ou contrato de prestação de serviços.

A contratação tem natureza continuada, pois se trata da aquisição de testes e insumos laboratoriais e cessão de equipamentos laboratoriais fundamentais para a manutenção dos serviços de saúde no município. A realização ininterrupta de exames laboratoriais é essencial para o diagnóstico, monitoramento e tratamento adequado dos pacientes atendidos na rede pública de saúde, de modo que a interrupção desse fornecimento comprometeria diretamente a assistência hospitalar e ambulatorial, gerando impactos negativos na qualidade dos serviços prestados e no atendimento da população.

Declarações

Declaração de que atenderá aos chamados de assistência técnica/científica em um prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

Declaração de que todos os prazos de atendimento (Técnico ou Científico) deverá seguir o regime 24x7.

Declaração de que o licitante se compromete a fornecer ao Contratante, os equipamentos solicitados em comodato em total consonância com o Termo de Referência.

Declaração de que o licitante se compromete a iniciar o processo de substituição do equipamento ofertado, caso o mesmo venha a apresentar problemas técnicos que não sejam solucionados em até 10 (dez) dias após a intervenção técnica ao equipamento.

Declaração de que o licitante se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, Sistema de Interfaceamento entre os equipamentos de automação com o Sistema de Gestão Laboratorial (LIS) utilizado pela instituição, assumindo todos os custos de Instalação, Customização, Treinamento e o correspondente Licenciamento, sendo este software compatível com o Sistema de Gestão Laboratorial utilizado pelo Laboratório durante o período do contrato, sem ônus para a instituição.

Declaração que a licitante se compromete a disponibilizar os resultados dos testes via internet.

Sustentabilidade:

4.1. Os produtos deverão atender, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448 e 15448-2.

4.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.5. Quanto ao recolhimento do material, Administração possui contrato firmado com empresa especializada em serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor inicial do contrato.

4.8. Nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a exigência de garantia de contratação visa conferir maior segurança à Administração Pública no cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, prevenindo riscos de inadimplência e assegurando a execução do objeto contratual dentro dos parâmetros estabelecidos.

4.9. A garantia reduz o risco de descumprimento contratual por parte da contratada, assegurando a possibilidade de ressarcimento à Administração Pública em caso de inexecução parcial ou total do contrato.

4.10. O percentual de 1% é um valor moderado que não representa ônus excessivo às empresas contratadas, garantindo a competitividade do certame e a ampla participação de licitantes.

4.11. A exigência da garantia está alinhada com o princípio da indisponibilidade do interesse público, evitando prejuízos financeiros à Administração decorrentes do inadimplemento contratual.

4.12. A exigência da garantia de contratação no percentual de 1% sobre o valor inicial do contrato é medida necessária e proporcional, alinhada com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, bem como com o dever de proteção ao erário público.

4.13. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.14. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.15. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 405/2023 e demais legislações aplicáveis.

5.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

5.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

5.3.1. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

5.4. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

5.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

5.5.1. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos reagentes, tubos e seringas é de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação dos responsáveis pelas unidades laboratoriais ou da Coordenação Geral de Laboratórios, em remessa única.

6.2. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos a serem cedidos em regime de comodato será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, no caso de equipamentos novos, desde que devidamente justificado documentalmente e aceito pela Administração.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os equipamentos deverão ter o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de fabricação, comprovado por meio de documento fiscal e / ou *in voice*.

6.5. Em caso de entrega de equipamentos novos, o prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, desde que com a comprovação da aquisição dentro do primeiro prazo, mediante apresentação de nota fiscal, e/ou *in voice* (documento de importação e compra do equipamento, emitido pelo fabricante junto à subsidiária) com o número de série do equipamento, podendo ainda, o contratado se valer do laboratório de apoio pelo período prorrogado.

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

UNIDADE LABORATORIAL	ENDEREÇO
Hospital Municipal de Marabá - HMM	Folha 17, Quadra Especial, s/nº, Bairro Nova Marabá
Hospital Materno Infantil de Marabá - HMI	Rua Cinco de Abril, s/nº, Bairro Velha Marabá
Laboratório Central Mizulan Neves Pereira – LACEN	Rua Manuel Bandeira, nº 23 com Avenida dos Gaviões, Bairro Laranjeiras
Laboratório da Unidade de Saúde Básica Carlos Barreto – USCB	BR 222, Entroncamento, Bairro Morada Nova
Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA	Folha 31, Quadra Especial, Lote Especial, Bairro Nova Marabá.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas

específicas.

6.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

6.12.1. No caso de impossibilidade de reparação no prazo acima citado, atestada por meio de nota técnica do responsável, a contratada deverá providenciar a substituição do equipamento por outro equivalente ou superior, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

6.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá providenciar o envio das amostras ao laboratório de apoio, observando o prazo máximo para destinação das amostras (30 dias), de modo a garantir a continuidade das análises laboratoriais durante a execução dos reparos.

6.14. De modo excepcional, a destinação das amostras ao laboratório de apoio, no caso do subitem anterior, poderá ser prorrogada por igual período, desde que devidamente comprovado pela Contratada e aceito pela Administração.

6.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1. No caso de a licitante desejar realizar Visita Técnica, esta deverá ser agendada pelo e-mail **amc.sms@maraba.pa.gov.br**, com acompanhamento do responsável técnico de cada Laboratório, com a finalidade de conhecer a estrutura física do local, bem como observar as áreas técnicas e operacionais para melhor instalação dos equipamentos em comodato. Essa visita pode ser feita em até 03 (três) dias antes da abertura do certame;

7.2. A Visita Técnica não é obrigatória, no entanto, caso opte por não realizar, apresentar em substituição ao Atestado de Visita, Declaração de Renúncia de Visita, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade deste fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros avenças técnicas e financeiras.

8. DO SOFTWARE (SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIAL), INTERFACEAMENTO, GESTÃO LABORATORIAL E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os valores pagos por teste incluem além do comodato de aparelhos a cessão do sistema de interfaceamento e LIS, bem como sistema de cadastro de pacientes e liberação de resultados, ou seja, Sistema Completo de Gestão Laboratorial.

8.2. Deverão estar inclusos: CPU, monitores, Nobreak, impressoras para liberação de laudos, protocolos, etiquetas e impressora de código de barras compatíveis com os equipamentos e outros periféricos em quantidade suficiente para atender a demanda das 05 (cinco) unidades laboratoriais e postos de coletas da rede Municipal de Marabá-PA. Estes deverão ser novos ou com até 12 meses de uso com comprovação pela nota fiscal.

8.3. A critério da Contratante, poderá ser solicitado implantação de postos de coletas em outros estabelecimentos públicos de saúde, dentro de prazos pré-estabelecidos que sejam viáveis a referida implantação.

8.4. O sistema deverá permitir liberação de resultados on-line e/ou aplicativos (internet).

8.5. A contratada ficará responsável pelo armazenamento e transporte das amostras quando

necessário arcando com todo os custeios necessário.

8.6. Os materiais biológicos devem ser transportados dentro de caixa térmica com gelo e controle de temperatura visível.

DO SISTEMA DE INTERFACEAMENTO E GESTÃO LABORATORIAL

8.7. A instalação do sistema de interfaceamento e liberação de resultados deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após assinatura do contrato.

8.7.1. A empresa deve fornecer acesso ao sistema de gestão laboratorial à contratada, de modo a possibilitar o acompanhamento da produção laboratorial durante o período da execução contratual.

8.8. A instalação do sistema operacional dos computadores, banco de dados, antivírus, impressoras, no-breaks, roteadores e outros periféricos são de responsabilidade da empresa contratada, assim como seus respectivos licenciamentos junto aos seus fornecedores;

8.9. Os equipamentos e o sistema de interfaceamento e gestão laboratorial deverão permanecer instalados nas unidades laboratoriais durante todo o período de vigência contratual.

LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS EXAMES

8.10. Os itens serão disponibilizados para realização dos exames nas seguintes unidades:

- a) Laboratório do Hospital Municipal de Marabá (HMM),
- b) Laboratório do Hospital Materno Infantil (HMI),
- c) Laboratório Central de Marabá Mizulam Neves Pereira (LACEM),
- d) Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA);
- e) Laboratório na Unidade Básica de Saúde Carlos Barreto,
- f) **Postos de coleta a critério da Administração.**

DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS

8.11. **Especificações mínimas:**

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT. DE EQUIP	LOCAIS DE INSTALAÇÃO
--------------------------	-----------------------	-------------------------

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT. DE EQUIP	LOCAIS DE INSTALAÇÃO
<p>a) ANALISADOR (ES) AUTOMÁTICO (S) DE BIOQUÍMICA COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR</p> <p>Analizador automatizado randômico, capaz de realizar reações de colorimetria, cinética, turbidimetria e ISE. O equipamento precisa ter o mínimo de contaminação (cubetas de reação autolaváveis). Velocidade igual ou superior a 360 testes fotometricos/hora, possuir 100 ou mais posições de amostra, 100 posições ou mais de reagentes. Aparelho deve possuir código de barras interno e leitor de códigos de barras externo para leitura de reagentes e amostras. Possuir agulhas individuais para reagentes e amostras. Agulhas deverão possuir detecção de nível de líquido e coágulos e proteção contra colisão. Deve realizar pré-diluição e pós-diluição automática da amostra. Carregamento automático de reagente durante a operação. Homogeneização com mixer independente. Equipamento deve apresentar diluição de calibradores. Os reagentes devem ser prontos para uso, em frasco, garrafas ou spots (dedicados) e com código de barras contendo no mínimo número de lote, validade e volume, com uso direto da amostra sem necessidade de preparo ou diluição antes da introdução no equipamento.</p> <p>Permitir a adição de amostras de forma continuada sem necessidade de interrupção da rotina. Possuir tecla STAT para exames emergenciais. Equipamento deverá ser compatível com tubos primários. Deve Realizar controle de qualidade, com disponibilidade de gráficos e parâmetros de avaliação, fornecendo opções de: controle de qualidade, regras múltiplas de westgard, gráficos de levey-jennings e possibilitar impressão de gráficos. O analisador deverá permitir interface bidirecional. Todos os reagentes, controle de qualidade e calibrador deverão ser da mesma marca do equipamento e fornecimento pronto para uso (dedicados). Os reagentes deverão estar com registro vigente na ANVISA. Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante.</p> <p>Observação Técnica: <i>as cubetas deve ser autolaváveis. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TUBO</i> de coleta equivalente às necessidades.- Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume 0,5 ml, tamanho 10x45 mm, 5 ml, tamanho 13x75 mm, volume de ativador de coagulação e gel separador para sorologia e 4 ml, tamanho 13x75 mm, contendo fluoreto de Sódio para análise de glicose.</p> <p>- Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade.</p>	02	HMM LACEM

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT. DE EQUIP	LOCAIS DE INSTALAÇÃO
<p>b) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR</p> <p>Analizador automatizado randômico, capaz de realizar reações de colorimetria, cinética, turbidimetria e ISE. O equipamento precisa ter o mínimo de contaminação (cubetas de reação autolaváveis automaticamente). Velocidade igual ou superior a 240 testes fotométricos/hora, possuir 80 ou mais posições de amostra, 80 posições ou mais de reagentes. Aparelho deve possuir código de barras interno e externo para leitura de reagentes e amostras. A Probe Agulha deverá possuir detecção de nível de líquido e proteção contra colisão. Deve realizar pré-diluição e pós-diluição da amostra. Equipamento deve apresentar possibilidade de diluição de calibradores. Os reagentes devem ser prontos para uso, em frasco, garrafas ou spots (dedicados) e com código de barras contendo no mínimo número de lote, validade e volume. Compartimento refrigerado para armazenamento dos reagentes em uso. Permitir a adição de amostras de forma continuada sem necessidade de interrupção da rotina. Possuir tecla STAT para exames emergenciais. O equipamento deverá ser compatível com tubos primários. Deve Realizar controle de qualidade, com disponibilidade de gráficos e parâmetros de avaliação, fornecendo opções de: controle de qualidade, regras múltiplas de westgard, gráficos de levey- jennings e possibilitar impressão de gráficos. O analisador deverá permitir interface bidirecional. Todos os reagentes, controle de qualidade, calibrador, deverão ser da mesma marca do equipamento e fornecimento pronto para uso (dedicados). Os reagentes deverão estar com registro vigente na ANVISA. Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante.</p> <p>Observação Técnica: <i>as cubetas deve ser autolaváveis. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TUBOS</i> de coleta equivalente às necessidades. - Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume 0,5 ml, tamanho 10x45 mm, 5 ml, tamanho 13x75 mm, volume de ativador de coagulação e gel separador para sorologia e 4 ml, tamanho 13x75 mm, contendo fluoreto de Sódio para análise de glicose.</p> <p>Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade.</p>	02	HMI / UBSCB

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT. DE EQUIP	LOCAIS DE INSTALAÇÃO
<p>c) ANALISADOR (ES) DE HEMATOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADO (OS) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR</p> <p>Analizador hematológico com 29 ou mais parâmetros, com alimentação automatizada de amostras, que utilize tecnologias de Sistema combinado de citoquímica, impedância e citometria de fluxo ou tecnologia superior (Fluorescência) como princípios de medida, entre outras possíveis;§ Velocidade igual ou superior a 80 amostras/hora (CBC+DIFF);§ Repetição automática de amostra;§ Com os parâmetros mínimos para Sangue Total: WBC, NEU#, NEU%, LIN#, LIN%, MONO#, MONO%, EOS#, EOS%, BASO#, BASO%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW CV, RDW-SD, PLT, MPV, PCT, PDW, RDW-CV, IMG#, IMG% (Granulócitos imaturos, incluindo promielócitos, mielócitos, metamielócitos, eosinófilos imaturos e basófilos imaturos.), NRBC# NRBC%.§ Compatível com dosagem em líquido peritoneal, cefalorraquidiano, pleural e sinovial. § Equipamento deve armazenar no mínimo 100.000 resultados incluindo gráficos. § Reagentes devem ser livre de cianeto. § Apresentar capacidade de carregamento de no mínimo 30 tubos de amostra. § Possuir aspiração máxima de 15 a 70 µL de Sangue total § O controle de qualidade deverá ser da mesma marca do equipamento. Equipamento deve apresentar software capaz de monitorar e reanalisar amostras que se encontrem nos critérios determinados. § O analisador deverá permitir interface bidirecional. § Além disso, o aparelho deve realizar homogeneização automática e perfuração automática dos tubos. Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante</p> <p>Observação: A empresa vencedora deverá fornecer tubos de coleta equivalente às necessidades. Tubos de Coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 4 mL, 2mL tamanho 13x75 mm e 0,5 mL, tamanho 10 x 45 mm, contendo EDTA K3, para hematologia (tampa roxa).</p>	02	LACEM / HMM

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT. DE EQUIP	LOCAIS DE INSTALAÇÃO
<p>d) ANALISADOR (ES) DE HEMATOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADO (OS) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR</p> <p>§ Analisador hematológico com 27 ou mais parâmetros, com alimentação automatizada de amostras, que utilize tecnologias de Sistema combinado de citotômica, impedância e citometria de fluxo como princípios de medida, entre outras possíveis. § Velocidade igual ou superior a 60 testes/hora; § Com os parâmetros mínimos: WBC, NEU#, NEU%, LIN#, LIN%, MONO#, MONO%, EOS#, EOS%, BASO#, BASO%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, PLT, MPV, PCT, PDW, RDW- SD, LIC#, LIC%. § O aparelho deve realizar ciclos de limpeza automática incluindo a agulha. § Os reagentes devem ser livre de cianeto. § O sistema de carregamento de amostras deve possibilitar carregamento contínuo ou seja sem interrupção da rotina. Sistema de carregamento de amostras deve comportar no mínimo 30 amostras simultaneamente. § Equipamento deve armazenar no mínimo 30.000 resultados incluindo histogramas. § Além disso, o aparelho deve realizar homogeneização automática e perfuração automática dos tubos. § Deve apresentar a função de dosagem de amostras de emergência. § Equipamento deve possuir opção para realização de Hemograma em Sangue total ou Sangue Pré-diluído. § Deve aspirar entre 15 a 70µL de amostra. § O controle de qualidade com a mesma marca do equipamento. § Opção de realização manual ou processamento de amostra com microtubos. § O analisador deverá permitir interface bidirecional. Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante</p> <p>Observação: A empresa vencedora deverá fornecer tubos de coleta equivalente às necessidades. Tubos de Coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 4 mL, 2mL tamanho de 13x75 mm e 0,5 mL tamanho de 10x45 mm, contendo EDTA K3, para hematologia (tampa roxa).</p>	02	HMI / UBSCB
<p>e) ANALISADOR DE URINÁLISE SEMIAUTOMÁTICO (LEITORA DE TIRAS DE URINA), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR</p> <p>Princípio do teste: Fotômetro de Refletância. Velocidade: No mínimo 500 ou mais testes/hora. Tiras reagente: 10 ou mais áreas. Carregamento contínuo de amostra, sem interrupção do equipamento, controle de qualidade e calibrador. Capacidade da memória no mínimo de 3000 resultados de pacientes. Devendo ser entregue com leitor de código de barras e Interfaceamento. Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante.</p>	03	HMM / HMI / UBSCB

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT. DE EQUIP	LOCAIS DE INSTALAÇÃO
<p>f) ANALISADOR AUTOMATICO URIANÁLISE , COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR</p> <p>Possuir acesso randômico com metodologia de fotometro de refletância mais captura de imagem de camera CCD.Capacidade mínima de 200 testes/hora, Possibilidade de inserir reagentes sem ser necessário parar o processamento de amostras; Volume de Reagente Mín 1.5 a 2.0mL. Parametros mínimos: Sangue, bilirrubinas, urobilinogênio, cetonas, proteina, nitrito, microalbumina, glicose, pH, leucócitos, ácido ascórbico, cor S.G oor refatômetro, clareza por turbidimetria. Cuvetes descartáveis Capacidade de carga contínua para 100 amostras, volume de 400 amostras por vez .O analisador deverá permitir interface bidirecional. Todos os reagentes, controle e calibrador deverão ser da mesma marca do equipamento e fornecimento pronto para uso (dedicados). Os reagentes deverão estar com registro vigente na ANVISA.Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante.</p>	01	LACEM
<p>g) ANALISADOR (ES) DE HORMONIOS, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR</p> <p>Os Analisadores devem ser totalmente automatizados para os imunoenaios, e possuir a tecnologia Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência ou outra técnica similar/superior. Velocidade igual ou superior a 180 testes/hora. O Analisador deverá ser randômico. Permitir a adição de amostras de forma continua sem necessidade de interrupção da rotina.</p> <p>Possuir tecla STAT para exames emergenciais. Deverá possuir no mínimo 60 posições para amostra em disco ou racks. Possuir sistema de aspiração por ponteiras descartáveis ou probe com detecção de nível de líquidos, detecção de bolhas, coágulos e proteção contra colisões horizontais e verticais. Possuir diluição das amostras automática. Cubetas deverão ser descartáveis para evitar riscos de contaminação. Deve possuir no mínimo 25 posições para reagentes (onboard) com refrigeração. Possibilidade de reagentes estáveis por até mais de 50 dias. Possuir leitor de código de barras de interno ou externo para amostras e reagentes. Reagentes, controle e calibradores integrado ao kit. Todos reagentes e calibradores deverão ser da mesma marca do equipamento. O analisador deverá permitir interface bidirecional e NO-Break. Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante</p> <p>Observação: A empresa vencedora deverá fornecer tubos para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 3,5 a 6 ml, tamanho 13 x 75 mm, ativador de coagulação e gel separador.</p>	01	LACEM

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT. DE EQUIP	LOCAIS DE INSTALAÇÃO
<p>h) ANALISADOR (ES) DE IMUNOLOGIA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR</p> <p>§ Os Analisadores devem ser totalmente automatizados para os imunoenaios, e possuir a tecnologia Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência ou outra técnica similar/superior. Velocidade igual ou superior a 180 testes/hora.</p> <p>§ O Analisador deverá ser randômico. Permitir a adição de amostras de forma continua sem necessidade de interrupção da rotina.</p> <p>Possuir tecla STAT para exames emergenciais.</p> <p>§ Deverá possuir no mínimo 130 posições para amostra em disco ou racks.§ Possuir sistema de aspiração por probe ou ponteiras descartáveis com detecção de nível de líquido, bolhas e coágulos.</p> <p>§ Cubetas deverão ser descartáveis para evitar riscos de contaminação.§ A Tela deve ser touchscreen.</p> <p>§ Deve possuir no mínimo 24 posições para reagentes (onboard) com refrigeração e leitor de código de barras interno e externo.</p> <p>§ Deve possuir RFID para leitura de reagentes.</p> <p>§ Diluição automático em alta concentração da amostra (se aplicável).</p> <p>§ Reagentes e calibradores integrado ao kit.</p> <p>§ Todos reagentes, controle e calibrador, deverão ser da mesma marca do equipamento. Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante Observação: <i>A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TESTES CONFIRMATÓRIOS PARA OS EXAMES REALIZADOS NESSE LOCAL. ESSE TESTE PODE SER TERCEIRIZADO, MAS NÃO DEVEM SER USADAS METODOLOGIAS DIVERGENTES DAS APRESENTADAS NO MANUAL TÉCNICO PARA O DIAGNÓSTICO DA INFECÇÃO DO HIV – MINISTÉRIO DA SAÚDE (2018).</i></p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer tubos de coleta equivalente às necessidades de cada pedido. Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 3,5 a 6 ml tamanho 13 x 75 mm, ativador de coagulação e gel separador.</p>	01	CTA
<p>i) ANALISADOR (ES) DE GASOMETRIA AUTOMATIZADO (S), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SEPERIOR</p> <p>Principais Parâmetros medidos: Equipamento deverá ter leitor de código de barras (onbord ou leitor externo). Impressora termica e No-break. Deverá liberar no mínimo os parâmetros PH, PCO2, PO2, HCT, Na, K, Cl e iCa. Tipo de Amostra: Sangue total. Controle de qualidade e calibrador automático ou sob demanda. O analisador deverá permitir conexão Bi-direcional e interfaceamento. Fornecer, reagentes, controle, calibrador e sensor, deverão ser da mesma marca do equipamento. Para cada Kits de reagentes que estejam com registro.</p> <p>Observação: A empresa vencedora deverá fornecer seringa de gasometria heparina lítica 1 mL e 2mL com agulha com dispositivo de segurança e dispositivo cata-coágulo.</p> <p>Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante.</p>	02	HMM / HMI

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT. DE EQUIP	LOCAIS DE INSTALAÇÃO
<p>j) ANALISADOR (ES) DE COAGULAÇÃO, SEMI AUTOMATIZADO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR.</p> <p>Coagulômetro semiautomático 4 ou mais canais de leitura, Mínimo de 4 posições para incubação de reagentes. Possuir pipeta automática inclusa. Tempo de pré-aquecimento do reagente programável. Possuir no mínimo 16 ou mais posições de incubação para amostras. Possuir impressora térmica embutida, detecção de coágulo, cubetas descartáveis. Fornecer, reagentes, contole de qualidade e calibradores da mesma marca do equipamento. Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante</p> <p>Observação técnica: <i>Cubetas e Microesfera descartáveis para que não ocorra a contaminação da amostra.</i></p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer tubos para coleta de amostra biológica, plástico, 2 e 4 ml, com Citrato de Sódio (13X75), coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável, tampa Azul.</p>	03	HMI / LACEM / UBSCB
<p>k) ANALISADOR DE COAGULAÇÃO AUTOMATIZADO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR</p> <p>Analizador totalmente automatizado para coagulação, randomico, metodologia Optica, mecanico de esferas magnéticas, com 100 ou mais teste/hora, Posição de amostra: 60 posições ou mais de amostra: De 10 ou mais posições de reagentes, coagulômetro automático para incubação de reagentes. Possuir impressora térmica embutida, detecção de coágulo e cubetas descartáveis. Fornecer, reagentes, controles e calibradores da mesma marca do equipamento.</p> <p>Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante</p> <p>Observação técnica: <i>Cubetas e micro esfera descartáveis para que não haja contaminação da amostra.</i></p> <p>A empresa vencedora deverá fornecer tubos para coleta de amostra biológica, plástico, 2 e 4 ml, com Citrato de Sódio (13X75), coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável, tampa Azul.</p>	01	HMM

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT. DE EQUIP	LOCAIS DE INSTALAÇÃO
<p>d) EQUIPAMENTO PARA TESTE LABORATORIAL REMOTO (TLR), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR</p> <p>Características: - Método utilizado: Imunoensaio por fluorescência;-Apto a medir os seguintes parâmetros: Troponina I, CKMB, Mioglobina (infarto do miocárdio); NT-proBNP (insuficiência cardíaca); Procalcitonina (infecção); D-dímero (tromboembolia venosa; Dosagem dos testes quantitativa;-Sensibilidade analítica máxima do kit (ou menor limite de detecção): Permitir identificação de amostras;- Impressão dos resultados integrados acompanhados de papel térmico e teclado alfanumérico;-Impressora embutida;- Resultado: no máximo 10 minutos e todos os parâmetros deverão ser quantitativos e com qualidade suficiente para diagnóstico, como nos equipamentos de laboratório;</p> <p>-Parâmetros dosados em sangue total, soro, plasma e urina;-Interface de resultados;- Identificação automática dos testes;-Software em português, calibrações simples.- Fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a realização dos exames (calibradores, controles, papel térmico, etc).Para cada Kits de reagentes que estejam com registro na ANVISA na classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde do fabricante.</p>	01	HMM
<p>m) ANALISADOR DE HEMOGLOBINA GLICADA AUTOMATIZADO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR</p> <p>Características: Equipamento totalmente automatizado, com metodologia HPLC, com reconhecimento de variante e modo talassemia, carregador da amostra contínuo no mínimo de 45 amostras por testes/hora. Fornecimento reagentes, controle de qualidade e calibradores, da mesma marca do equipamento.</p> <p>-Com conectividade, USB, LAN e LIS.</p> <p>Observação: A empresa vencedora deverá fornecer tubos de Coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 4ml a 5ml e tamanho de 13x75 mm, contendo EDTA K3(tampa roxa).</p>	01	LACEM
<p>n) ANALISADOR DE HEMOGLOBINA GLICADA AUTOMATIZADO, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS OU SUPERIOR</p> <p>Características: Equipamento totalmente automatizado, carregador da amostra contínuo no mínimo de 60 amostras por testes/hora. Fornecimento reagentes, controle de qualidade e calibradores, da mesma marca do equipamento.</p> <p>-Com conectividade, USB, LAN e LIS.</p> <p>Observação: A empresa vencedora deverá fornecer tubos de Coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 4ml a 5ml e tamanho de 13x75 mm, contendo EDTA K3(tampa roxa).</p>	03	HMM/HMI/UBSCB

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, abaixo identificados: ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

9.7. A Gestão e a Fiscalização no presente contrato serão exercidas pelos servidores, abaixo identificados

9.7.1. A **gestão contratual** será realizada pela Sra. **Camila Lopes Chagas de Abreu**, que representará a Secretaria Municipal de Saúde, perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

9.7.2. A **fiscalização administrativa** do contrato será realizada pela Sra. **Eloiza Munike Coelho Quintiliano**, Coordenadora, vinculadas à Diretoria de Média e Alta Complexidade, conforme art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

9.7.3. A **fiscalização técnica** do contrato será realizada pela Sra. **Eliene Ferreira Corrêa, Coordenadora de Laboratórios e Beatriz Ohtta Chaves**, Coordenadora, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

Fiscalização Técnica

9.8. Caberá ao fiscal técnico prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, I);

9.9. O fiscal técnico anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, II);

9.10. Cabe ao fiscal técnico emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, III);

9.11. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IV);

9.12. É dever do fiscal técnico comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, V);

9.13. O fiscal técnico fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17,

VI);

9.14. Ao fiscal técnico caberá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VII);

9.15. O fiscal técnico participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, VIII);

9.16. O fiscal técnico auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, IX); e

9.17. Será realizado o recebimento provisório do objeto do contrato pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 17, X).

Fiscalização Administrativa

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

9.18. Ao fiscal administrativo caberá prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, I);

9.19. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, II);

9.20. Deve o fiscal administrativo examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar o descumprimento ao Diretor de Governança de Licitações e Contratos. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, III);

9.21. Caberá atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, IV);

9.22. O fiscal do administrativo participará da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, V);

9.23. Cabe ao fiscal administrativo auxiliará o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 16. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VI) ;e,

9.24. A realização do recebimento provisório do objeto do contrato será realizado pelo fiscal administrativo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 18, VII).

Fiscal Setorial

9.25. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam os arts. 17 e 18 deste Decreto.

Gestor do Contrato

9.26. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

9.27. O Gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, I);

9.28. Caberá ao gestor do contrato acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, II);

9.29. Ao gestor caberá acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, III);

9.30. O gestor coordenará a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IV);

9.31. Caberá ao gestor coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 14 deste Decreto. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, V);

9.32. O gestor elaborará o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VI);

9.33. Cabe ao gestor coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VII);

9.34. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, VIII);

9.35. A realização do recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25 deste Decreto, será realizado pelo gestor do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, IX); e

9.36. Cabe ao gestor tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 383, de 2023, art. 16, X).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.17. Emitir a Nota Fiscal da respectiva competência somente após o ateste dos fiscais na produção mensal.
- 11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.22. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 11.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.24. A empresa deverá garantir capacitação dos responsáveis pelo manuseio dos equipamentos no ato da entrega e a cada 180 (cento e oitenta) dias, bem como deverá realizar acompanhamento para elucidar dúvidas operacionais, podendo as dúvidas serem elucidadas por meio telefônico e virtual;
- 11.25. A Licitante deverá comprovar que possui em seu quadro funcional, societário, ou contrato de prestação de serviços, equipe composta por Assessor Técnico, Assessor Científico e para instalação, configuração e start da solução de LIS, com experiência comprovada, através Certificado de Treinamento nos equipamentos e na solução de LIS, emitidos pelos Fabricantes do Equipamento, juntando ainda cópia da carteira de trabalho (CTPS), contrato social ou Contrato de prestação de serviços.
- 11.26. Ceder os equipamentos constantes no item 8.11 deste Termo de Referência.

11.27. Apresentar o plano de logística, no ato de assinatura do contrato, em atendimento ao chamado de manutenção corretiva que deve ser disponibilizado para cobrir as necessidades do Contrato.

11.28. Fornecer sistema de tratamento de água apropriada para os aparelhos que necessitem de água de qualidade, sem ônus para a contratante;

11.29. Apresentar contrato entre a empresa e um laboratório de apoio, constando todos os exames que contemplam o contrato, exames especiais e confirmatórios, para que o município não fique desassistido por eventualidades que possam ocorrer, com capacidade e especialização adequada para atendimento da demanda, durante o período destinado a correção ou substituição do equipamento;

11.30. Fornecimento de todos os reagentes na descrição do objeto que estão contidos no Menu dos equipamentos;

11.31. Fornecimento de controles, calibradores, soluções tampão e reagentes para limpeza e manutenção do equipamento;

11.32. Efetuar, no prazo definido neste Termo, a entrega dos reagentes e demais insumos nos locais indicados visando atender o planejamento estratégico do Laboratório.

Obrigações do assessor técnico e assessor científico

Assessor técnico

11.33. Coordenar as atividades técnicas do laboratório, assegurando que todos os procedimentos operacionais padrão (POP's) estejam sendo seguidos.

11.34. Supervisionar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de análise, garantindo que estejam sempre em boas condições de funcionamento.

11.35. Auxiliar no treinamento de técnicos e outros profissionais sobre o uso correto de equipamentos e a execução de procedimentos laboratoriais.

11.36. Atuar no controle de qualidade interno do laboratório, assegurando que os testes e procedimentos estejam em conformidade com as regulamentações vigentes.

11.37. Solucionar problemas operacionais, como falhas em equipamentos ou inconsistências em procedimentos.

11.38. Solucionar problemas de informática, Interfaceamento dos equipamentos com o sistema de laboratório, garantir a conectividade entre os computadores, impressoras e etiquetadoras.

Assessor científico

11.39. Oferecer suporte para interpretar testes que requerem uma análise diferenciada, como exames raros ou valores atípicos, identificando se é real ou se é um problema com reagente ou equipamento.

11.40. Quando um novo método ou tecnologia é implementado, o suporte científico garante que ele seja validado e esteja em conformidade com os padrões regulamentares e de qualidade.

11.41. Promover treinamentos contínuos para a equipe técnica sobre novas tecnologias, equipamentos e metodologias científicas, assegurando que todos os profissionais estejam atualizados.

11.42. O suporte científico trabalha em estreita colaboração com o controle de qualidade, implementando procedimentos rigorosos para garantir que os resultados sejam consistentes e precisos.

11.43. Atualizar constantemente os procedimentos operacionais padrões com base nas novas evidências científicas e nos requisitos regulatórios.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

12.1. A produção mensal deverá ser entregue pela contratada aos respectivos responsáveis pelas unidades laboratoriais, os quais farão o atesto e/ou solicitarão a retificação, de forma fundamentada, em qualquer divergência localizada.

12.2. A contratada possui o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realização das correções

indicadas pelos responsáveis pelas unidades laboratoriais.

12.3. Após o atesto na produção mensal, os fiscais técnicos/responsáveis pelas unidades laboratoriais devem encaminhar o relatório à Coordenação Geral de Laboratórios, a qual, na qualidade de Gestora do contrato, avaliará a documentação e solicitará a emissão da respectiva Nota Fiscal.

12.4. Durante a análise citada no subitem anterior, a Gestora do contrato poderá, motivadamente, solicitar as correções necessárias que porventura tenham sido identificadas.

12.5. O recebimento definitivo da produção ocorrerá no prazo de **até 05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

12.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético - profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, da comunicação escrita do contratado, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.12.1. o prazo de validade;
- 12.12.2. a data da emissão;
- 12.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 12.12.5. o valor a pagar; e
- 12.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.20. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

12.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

(X) PERMITIDA a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)

() VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte **justificativa**:

13.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

(X) PERMITIDA ou

() VEDADA a participação de cooperativas, com base na seguinte **justificativa**:

13.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

() PERMITIDA ou

(X) VEDADA a participação de pessoa física, com base na seguinte **justificativa**:

JUSTIFICATIVA: Não é permitida a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13.5. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

Modo de disputa

13.6. Aberto e fechado.

Forma de fornecimento

13.7. O fornecimento do objeto será continuado.

Critérios de aceitabilidade da proposta

13.8. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta adequada ao valor final do lance ou negociado;

13.8.1. Não serão aceitas propostas com valores unitário e global superiores aos estimados.

Exigências de Proposta

13.9. A proposta comercial deverá conter:

13.10. Apresentação de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando: especificação técnica do equipamento, país de procedência, registro do produto na ANVISA (reagentes, calibradores e controles) e outras características que permitam identificá-los – tais como modelo, marca e fabricante sem referência às expressões “similar” – de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

13.11. Folders de todos os equipamentos ofertados e constantes na proposta, constando as especificações dos equipamentos, podendo o Pregoeiro solicitar manuais ou instruções de uso com o fim de sanar dúvidas;

13.12. Bula de todos os reagentes ofertados.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.13. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

13.13.1. SICAF;

13.13.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.13.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

13.13.4. Cadastro Municipal de Empresas Punicas - CMEP, mantido pelo Município de Marabá (<https://cmep.maraba.pa.gov.br/>)

13.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder

Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.15. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.16. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.17. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.18. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.19. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.21. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.22. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.23. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.23.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.23.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.23.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.23.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

13.23.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.23.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.23.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

13.23.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

13.23.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

13.23.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.24. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso;

13.25. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

13.26. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.29. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.30. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

13.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

13.33.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste pregão.

13.34. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou

Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

13.35. **Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário**, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

13.36. Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

- a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

13.37. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

13.38. Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

13.38.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do **Patrimônio Líquido** mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

13.39. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.40. Comprovação de aptidão para o fornecimento de reagentes e insumos necessários à realização de exames laboratoriais, bem como a disponibilização de equipamentos, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vedada a apresentação de atestados genéricos.

13.41. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.42. Comprovação da regularidade do licitante junto ao órgão competente de fiscalização de Agência Nacional de Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Alvará/Licença de Vigilância Sanitária ou documento correspondente (municipal ou estadual);

13.43. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, Expedir e Transportar correlatos.

13.44. Caso a licitante não seja a responsável direta pelo o transporte, deverá apresentar declaração de que o realizará com terceiros autorizado pela ANVISA.

13.45. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado,

dentre outros documentos.

13.46. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

13.47. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

13.48. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

13.49. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

13.50. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

13.51. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

13.52. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

13.53. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.629.550,00 (vinte e um milhões, seiscentos e vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

14.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

14.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

14.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3.3. serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o **IPCA**, previsto para a contratação;

14.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal e Federal.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

061201.10.302.0012.2.055 – Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC/SIH/CAPSi;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Sub elemento :3.3.90.30.35 – Material Laboratorial.

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. **DA CLASSIFICAÇÃO DO TR NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.**

Não há a necessidade de classifica-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Marabá-PA, 12 de março de 2025.

Documento assinado eletronicamente
Camila Lopes Chagas de Abreu
Diretora de Média e Alta Complexidade

Documento assinado eletronicamente
Eliene Ferreira Corrêa
Coordenadora de Laboratório

Documento assinado eletronicamente
Beatriz Ohtta Chaves
Coordenadora

Documento assinado eletronicamente
Carlos Alexandre de Araújo Pinto
Técnico em Gestão

Documento assinado eletronicamente
Mariana Costa de Souza
Coordenadora de Licitação e Compras

De acordo. Aprovo o Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente
Werbert Ribeiro Carvalho
Secretário Municipal de Saúde de Marabá



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre de Araújo Pinto**, Técnico em Gestão, em 14/04/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliene Ferreira Corrêa, Coordenadora de Laboratório**, em 14/04/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Costa de Souza, Coordenadora de Licitações e Compras**, em 15/04/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Ohtta Chaves, Coordenadora**, em 15/04/2025, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Lopes Chagas de Abreu, Diretora de Média e Alta complexidade**, em 15/04/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Werbert Ribeiro Carvalho, Secretário Municipal de Saúde**, em 15/04/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0543260** e o código CRC **445FB79A**.

Rod. Transamazônica, Sn, Agropolis do Ingra - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620
compras.sms@maraba.pa.gov.br, 33230345 - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050560.000169/2025-36

SEI nº 0543260